



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.945, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**Declara de utilidade pública uma área de 29.765,34 m<sup>2</sup> para fins de desapropriação, para alargamento da Avenida Lagoinha de Fora e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis localizados ao longo da Avenida Lagoinha de Fora, Distrito de Lagoinha de Fora, nesta cidade, com área de 29.765,34 m<sup>2</sup> para fins de alargamento de um trecho da citada via.

§ 1º A descrição deste perímetro inicia-se no vértice 0=PP, definido pelas coordenadas E: 617.978,430 m e N: 7.824.084,720 m, confrontando com Roberto Lara de Assis, segue por com azimute 309° 57' 50.79" e distância de 47,25 m até o vértice V-1, definido pelas coordenadas E: 617.942,210 m e N: 7.824.115,070 m; confrontando com Roberto Lara de Assis e Bairro Amadeus, segue por com azimute 314° 35' 30.56" e distância de 123,72 m até o vértice V-2, definido pelas coordenadas E: 617.854,110 m e N: 7.824.201,930 m; confrontando com Bairro Amadeus, segue por com azimute 314° 35' 30.56" e distância de 35,02 m até o vértice V-3, definido pelas coordenadas E: 617.829,170 m e N: 7.824.226,510 m com azimute 314° 35' 30.56" e distância de 130,32 m até o vértice V-4, definido pelas coordenadas E: 617.736,360 m e N: 7.824.318,000 m com azimute 311° 29' 59.69" e distância de 24,38 m até o vértice V-5, definido pelas coordenadas E: 617.718,100 m e N: 7.824.334,160 m com azimute 308° 24' 28.81" e distância de 25,64 m até o vértice V-6, definido pelas coordenadas E: 617.698,010 m e N: 7.824.350,090 m com azimute 308° 24' 28.81" e distância de 35,35 m até o vértice V-7, definido pelas coordenadas E: 617.670,310 m e N: 7.824.372,050 m com azimute 308° 24' 28.81" e distância de 153,70 m até o vértice V-8, definido pelas coordenadas E: 617.549,870 m e N: 7.824.467,540 m; confrontando com Av. Lagoinha de Fora, segue por com azimute 220° 49' 26.56" e distância de 26,02 m até o vértice V-9, definido pelas coordenadas E: 617.532,860 m e N: 7.824.447,850 m; confrontando com Alicina Adriana Viana Feitosa, segue por com azimute 128° 02' 16.37" e distância de 154,80 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 617.654,780 m e N: 7.824.352,460 m com azimute 128° 24' 28.81" e distância de 35,35 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 617.682,480 m e N: 7.824.330,500 m com azimute 128° 24' 28.81" e distância de 25,64 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 617.702,570 m e N: 7.824.314,570 m com azimute 131° 29' 59.69" e distância de 21,68 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 617.718,810 m e N: 7.824.300,200 m com azimute 134° 35' 30.56" e distância de 130,32 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 617.811,620 m e N: 7.824.208,710 m com azimute 134° 35' 30.56" e distância de 35,02 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 617.836,560 m e N: 7.824.184,120 m com azimute 134° 35'



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

30.56" e distância de 123,72 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 617.924,660 m e N: 7.824.097,260 m com azimute  $134^{\circ} 23' 37.07''$  e distância de 2,25 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 617.926,270 m e N: 7.824.095,690 m com azimute  $134^{\circ} 23' 37.07''$  e distância de 43,44 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 617.957,310 m e N: 7.824.065,300 m com azimute  $120^{\circ} 31' 24.74''$  e distância de 60,82 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 618.009,700 m e N: 7.824.034,410 m com azimute  $109^{\circ} 35' 31.10''$  e distância de 76,36 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 618.081,640 m e N: 7.824.008,810 m com azimute  $94^{\circ} 57' 37.64''$  e distância de 52,92 m até o vértice V-21, definido pelas coordenadas E: 618.134,360 m e N: 7.824.004,230 m com azimute  $93^{\circ} 01' 38.52''$  e distância de 2,60 m até o vértice V-22, definido pelas coordenadas E: 618.136,970 m e N: 7.824.004,090 m com azimute  $92^{\circ} 47' 51.95''$  e distância de 147,26 m até o vértice V-23, definido pelas coordenadas E: 618.284,050 m e N: 7.823.996,900 m com azimute  $92^{\circ} 10' 25.99''$  e distância de 8,16 m até o vértice V-24, definido pelas coordenadas E: 618.292,210 m e N: 7.823.996,590 m com azimute  $90^{\circ} 00' 0.00''$  e distância de 13,56 m até o vértice V-25, definido pelas coordenadas E: 618.305,770 m e N: 7.823.996,590 m com azimute  $86^{\circ} 04' 29.46''$  e distância de 27,25 m até o vértice V-26, definido pelas coordenadas E: 618.332,960 m e N: 7.823.998,460 m com azimute  $77^{\circ} 56' 23.07''$  e distância de 24,04 m até o vértice V-27, definido pelas coordenadas E: 618.356,460 m e N: 7.824.003,480 m com azimute  $72^{\circ} 30' 27.08''$  e distância de 24,91 m até o vértice V-28, definido pelas coordenadas E: 618.380,230 m e N: 7.824.010,970 m com azimute  $70^{\circ} 33' 32.97''$  e distância de 152,07 m até o vértice V-29, definido pelas coordenadas E: 618.523,630 m e N: 7.824.061,580 m com azimute  $63^{\circ} 55' 38.45''$  e distância de 17,32 m até o vértice V-30, definido pelas coordenadas E: 618.539,180 m e N: 7.824.069,200 m; confrontando com Av. Lagoinha de Fora, segue por com azimute  $334^{\circ} 01' 58.79''$  e distância de 32,04 m até o vértice V-31, definido pelas coordenadas E: 618.525,150 m e N: 7.824.098,000 m; confrontando com Romeu Viana de Assis, segue por com azimute  $225^{\circ} 42' 16.77''$  e distância de 21,02 m até o vértice V-32, definido pelas coordenadas E: 618.510,110 m e N: 7.824.083,330 m com azimute  $250^{\circ} 33' 32.97''$  e distância de 146,56 m até o vértice V-33, definido pelas coordenadas E: 618.371,910 m e N: 7.824.034,550 m; confrontando com Roberto Lara de Assis, segue por com azimute  $254^{\circ} 21' 9.60''$  e distância de 30,04 m até o vértice V-34, definido pelas coordenadas E: 618.342,980 m e N: 7.824.026,440 m com azimute  $262^{\circ} 40' 27.14''$  e distância de 35,84 m até o vértice V-35, definido pelas coordenadas E: 618.307,430 m e N: 7.824.021,870 m com azimute  $270^{\circ} 00' 0.00''$  e distância de 22,16 m até o vértice V-36, definido pelas coordenadas E: 618.285,270 m e N: 7.824.021,870 m com azimute  $272^{\circ} 47' 51.95''$  e distância de 147,26 m até o vértice V-37, definido pelas coordenadas E: 618.138,190 m e N: 7.824.029,060 m com azimute  $278^{\circ} 47' 32.86''$  e distância de 59,73 m até o vértice V-38, definido pelas coordenadas E: 618.079,150 m e N: 7.824.038,190 m com azimute  $289^{\circ} 55' 24.92''$  e distância de 60,09 m até o vértice V-39, definido pelas coordenadas E: 618.022,660 m e N: 7.824.058,670 m com azimute  $300^{\circ} 29' 36.75''$  e distância de 51,34 m até o vértice 0=PP, encerrando este perímetro.

§ 2º A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Planas Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000: Marco de origem: V-00, Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000, Hemisfério: Sul/Oeste, Atribuição do plano X: 617.978,43 e Y: 7.824.084,72.

§ 3º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 4º Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 5º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**Art. 2º** A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se ao alargamento de trecho da Avenida Lagoinha de Fora.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.